



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.828.389/0001-00, com sede à Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**, CPF nº 613.098.775-72, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, em sua atual redação, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 179/2024** e HOMOLOGADA, no dia 10/12/2024, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de veículos zero quilometro, destinados as Secretaria de Saúde e de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de São Félix/BA.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrito no CNPJ nº 39.606.986/0001-83, com sede na Rua Piauí, nº 200, Cavalieri, vilha Velha, ES, representada neste ao pelo Sr. Denercy Rosa Júnior, inscrito no CPF nº 984.996.37-87, portador do RG: 818504-SSP/ES

1.3. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D. DE MEDI DA	VALO R UNITÁ RIO	QUAN T MÍNIMA	QUANTID ADE MÁXIMA ESTIMAD A	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARC A
1	veiculo utilitario tipo furgao, com as seguintes características superiores: - zero km - ano e modelo minimo 2024/2024 - cor branca - com motor dianteiro a diesel 4 cilindros minimo de 1.5 e potencia nao inferior a 115 cv - direção hidráulica - vidros elétricos - ar condicionado para cabine do motorista - cambio manual ou automatico - minimo de 05 marchas a frente e 01 a ré - freios a disco dianteiros e traseiros - porta lateral deslizante - cintos de segurança dianteiros - capacidade minima de 02	und	237.890,00	1	1	237.890,00	Fiat Scudo 1.5 diesel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



<p>lugares (motorista e passageiro) - pneus 215/95 r16, rodas de aço 16" - distancia entre eixos minimo 3.275mm - vidros eletricos dianteiros - jogo de tapetes e demais itens de serie do produto, bem como atendendo todas as normas de segurança exigidas - altura maxima de 02 metros - veiculo na cor branco - veiculo devera possuir cabine isolada do compartimento de carga - compartimento de carga com capacidade minima volumetrica de 6m³ de carga util - iluminação no compartimento de carga - o veiculo devera possuir todos os equipamentos obrigatorios exigidos pelo contran - emplacado no ato da entrega em nome da prefeitura e/ou fundo de saúde e/ou secretaria de educação</p> <p>similar à: fiat ducato minibus, citroen jumper minibus, renault master minibus, mb sprinter, entre outros.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

- 1.4. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.
- 1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa registrada na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata Independente de transcrições.
- 1.8. A listagem do **cadastro de reserva** referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

2. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

- 2.1. Os veículos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- 7.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 7.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 7.1.5. cometer fraude fiscal.

7.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 7.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os veículos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 7.2.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos veículos, objeto desta licitação.
- 7.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
- 7.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

7.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.4. Poderá a Prefeitura Municipal de São Félix reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos veículos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de São Félix poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 28 do Decreto Federal 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- 9.2.4. Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 9.2.4.1. para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 9.2.4.2. para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 9.3. A **Fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços será exercida por funcionários designados em Portaria expedida por esta Secretaria.
- 9.3.1. Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

10. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:
- fornecer os veículos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
 - Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**;
 - assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
 - não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
 - comunicar à Prefeitura Municipal de São Félix os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
 - arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de São Félix de qualquer responsabilidade;
 - manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - fornecer os veículos de forma eficiente e adequada.
 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.

- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

12. DO FORO.

12.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Félix, 12 de dezembro de 2024.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX



Aprovado digitalmente por DENERCY ROSA JÚNIOR 20241212110801007
DIR: CNIB, CNIB/BRASIL, CNIB/AC SOLUTI
Município: 04.043915/202700123
Obrigações: 04.043915/202700123
A1: CNIB/DENERCY ROSA JÚNIOR
20241212110801007
Fazer: Eu concordo com os termos
contidos por minha assinatura neste
documento.
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024-12-12 11:08:01-007



Aprovado digitalmente por CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA: 20241212110801007
DIR: CNIB, CNIB/BRASIL, CNIB/ES, Vila Velha, CNIB/AC SOLUTI Município: 04.043915/202700123
Obrigações: 04.043915/202700123
A1: CNIB/CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA: 20241212110801007
Fazer: Eu concordo com os termos contidos por minha assinatura neste documento.
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024-12-12 11:08:01-007

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
DENERCY ROSA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Handwritten Signature]*
CPF: 96535679500

NOME: *[Handwritten Signature]*
CPF: 586.816.115-04